



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SAÚDE

50

Processo nº 5186/2021

Referência: Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para repasse de emenda impositiva para a FUNDAÇÃO PIO XII

Valor: R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos provenientes de emenda impositiva, para a **FUNDAÇÃO PIO XII** inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12, com base no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...".

Considerando que, a parceria ora proposta, garantirá o provimento de insumos médico-hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e internações.

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa Secretaria de Saúde e Município de Porto Ferreira.

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3589-3700

www.portoferreira.sp.gov.br | saude@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

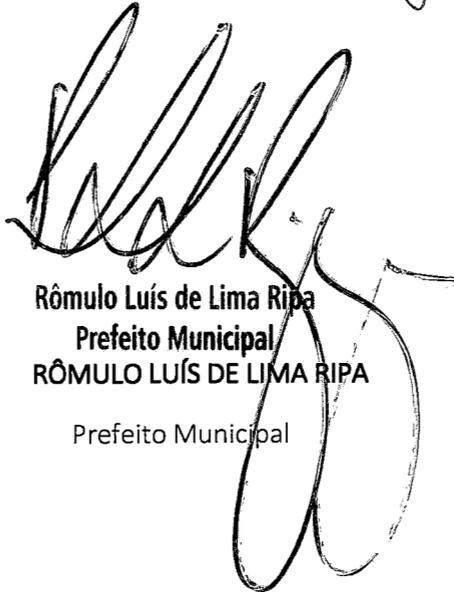
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SAÚDE

Notifica-se, assim, a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 8 de junho de 2021.



Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



VERA LÚCIA VISOLLI
Secretária de Saúde